

A CONSTRUÇÃO DO RACISMO INSTITUCIONAL SISTÊMICO E SEU REFLEXO NA SEGURANÇA PÚBLICA BRASILEIRA

UMA ABORDAGEM SOCIOLOGICA

Renata Almeida Danin¹

Resumo: Este artigo é resultado de uma pesquisa cujo objetivo é traçar um panorama básico dos pilares de sustentação do Racismo Institucional, revisitando sua base teórica sociológica a partir de uma revisão bibliográfica de seus principais expoentes e, num segundo momento, analisar dados secundários que refletem o Racismo Institucional e sua configuração na ação policial e na lógica do sistema prisional, esclarecendo as possíveis razões das desigualdades sociais entre categorias étnico-raciais. Para fins metodológicos, a instituição de segurança pública referida será a Polícia Militar.

Palavras-chaves: Violência Simbólica. Racismo Institucional. Segurança Pública.

THE CONSTRUCTION OF SYSTEMIC INSTITUTIONAL RACISM AND ITS REFLECTION IN BRAZILIAN PUBLIC SECURITY A SOCIOLOGICAL APPROACH

Abstract: This article is the result of a research whose objective is to outline a basic panorama of the supporting pillars of Institutional Racism by revisiting its sociological theoretical base departing from a bibliographical review of its main exponents, and in a second moment analyze secondary data that demonstrate the

¹ Graduada em Administração pelo Centro Universitário do Pará - CESUPA, Especialista em Marketing pela Universidade da Amazônia e Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública pela Universidade Federal do Pará - UFPA e Administradora Pública no Governo do Estado do Pará.

reflection of Racism Institutional and its configuration in the police action and the logic of the prison system, clarifying the possible reasons for the social inequalities among ethnic-racial categories. For methodological purposes the public security institution referred will be the Military Police.

Keywords: Symbolic Violence. Institutional Racism. Public Security.

Introdução

Esta pesquisa pretende investigar a discriminação contra negros e pobres, dando maior ênfase no contexto Segurança Pública sob a ótica do Racismo Institucional. De acordo com a Constituição Federal do Brasil, todos os cidadãos são iguais perante à lei, sendo garantidos, dentro outros, os direitos à igualdade e à segurança, cabendo ainda ao Estado o dever de garantir a segurança pública (BRASIL, 1988). Partindo desta premissa, será discutida a questão da seletividade penal e o que isso simboliza na realidade social do país. Segundo *Waiselfisz (2016)*, negros e pobres, são vítimas preferenciais de abordagem policial, perseguição e letalidade violenta, além de ser maioria na população carcerária. O Racismo Institucional na Segurança Pública será discutido, a partir de um enfoque sociológico importante para a compreensão desta violência seletiva a negros e pobres. Por razões metodológicas, nossa análise sobre o racismo institucional e sua ênfase nas ações de segurança pública se limitará ao universo e atuação da Polícia Militar como integrante do sistema prisional e porta de entrada do cidadão comum ao sistema prisional. O trabalho será realizado a partir de uma revisão bibliográfica, tendo como principais expoentes os trabalhos de Pierre Bourdieu, Michel Wieviorka e Michel Foucault e sua abordagem sociológica.

Instituições Sociais

Para compreendermos as bases do Racismo Institucional, é importante conhecer o conceito de Instituições Sociais, que segundo Wieviorka (2007), podem ser identificadas por aquelas organizações que alçaram a condição de estruturas relativamente permanentes por terem fincado raízes na sociedade.

A igreja, a escola, a família e o Estado são exemplos encontrados de instituições fornecedoras de regras de conduta aceitas e legitimadas socialmente. As instituições sociais também recompensam indivíduos e grupos por meio da distribuição de bens e serviços. Estas instituições determinam quem receberá apropriado treinamento e habilidades mais qualificadas para o mercado de trabalho, cuidados médicos, influência política, habitação e remuneração adequada para uma vida digna, *status* social de maior prestígio e a promessa de um futuro seguro para si e para as suas crianças. Contudo, é possível perceber que questões de etnia, de gênero, de classe social e, sobretudo, de raça influenciam de forma decisiva como os bens e serviços são distribuídos pelas instituições (WIEVIORKA, 2007).

Para Foucault (2000) todas as instituições têm um dispositivo disciplinar intrínseco, que é essencial para o capitalismo, pois coloca as pessoas em seu espaço da sociedade, transformando-as em “cidadãos modelo”, que movem o sistema.

Assim, a sociedade disciplinar transita para a sociedade de controle, pois, de um modo, as instituições acabam tendo um controle muito grande sobre as pessoas, já que as vidas destas são regidas por tais. As instituições totais, mais especificamente, a força policial é, mais uma das formas de articulação de bio-poder e, em especial, uma das formas mais utilizadas pelo Estado. É a partir dessa força policial que, se configura toda a violência e força física do Estado. E por ela se amansa o povo da forma mais antiga conhecida, pelo medo do terror e da violência justificada (FOUCAULT, 2000, p.51).

Outro importante pensamento dentro da Teoria Institucional é o de Max Weber que define Instituição como uma organização com profissionais que têm uma autoridade legal racional sobre um grupo de indivíduos ou sobre a sociedade inteira. Para Weber (1968) o Estado ou a Igreja são Instituições. Porém, uma facção criminosa não seria uma instituição porque a legitimidade dela é somente carismática.

1 O Poder e as Instituições Sociais

Foucault (2000) considera que poder não é uma mera relação entre pares, mas também é o modo como uns agem sobre outros. O que define uma relação de poder é o modo de ação, que não age diretamente e imediatamente sobre outros, mas age sobre a ação de outros.

Sendo o poder produto de uma relação, como analisar as relações de poder? Foucault (2000) responde que é melhor analisar as relações fora das instituições. Apesar de parecer mais coerente alguém analisar relações de poder enfocando em instituições bem delimitadas, já que pressupõe estar em uma visão privilegiada de observação, e ser uma forma primeira de aproximação da manifestação do poder, possibilitando ver à aparência da forma e lógica de seus mecanismos elementares, essa estratégia talvez não fosse a melhor, porque o analista pode abrir a armadilha de buscar a explicação e a origem das relações de poder nas instituições, que é explicar poder pelo poder.

Isso não é negar a importância das instituições no estabelecimento de relações de poder, mas sugerir que é preciso analisar as instituições do

ponto de vista das relações de poder, e não vice-versa, e que o ponto fundamental de ancoragem das relações, mesmo se eles estão incorporados e cristalizados em uma instituição, deve ser encontrado fora da instituição (FOUCAULT, 2000, p. 343, tradução nossa).

Foucault (2000) aborda os conceitos de poder disciplinar, sociedade disciplinar e também o chamado “modelo de cidadão”, que seria o cidadão perfeito para as instituições: manso, produtor e consumidor.

Para Foucault (2000) o poder disciplinar emerge dentro das instituições e possui quatro pilares: tempo, espaço, vigilância e saber. Ele tem uma positividade vinculada à fabricação do indivíduo, ou seja, é construído junto com o indivíduo, que aprende o “seu lugar” e como se portar perante a sociedade desde pequeno, na primeira instituição: a família.

De acordo com Wieviorka (2007), não se educa as instituições, se educam as pessoas que atuam nas instituições e que podem alterar o *modus operandi* que alija a população negra do seu direito à vida, à integridade física e à honra.

2 Racismo e Racismo Institucional

Racismo pode ser definido como a qualidade de decisões e políticas, que levam em consideração a raça, com o objetivo de subordinar um grupo racial e manter o controle sobre este grupo (WIEVIORKA, 2007).

Enquanto o conceito de Racismo é explícito, abrangente, direto, o conceito de Racismo Institucional, tem características peculiares, algumas especificidades e sutilezas, uma vez que se es-

conde e se confunde, tendo sempre um cenário institucional como pano de fundo.

Racismo Institucional é o fracasso coletivo das instituições em promover um serviço profissional adequado às pessoas por causa da sua raça. Ele não se expressa em atos manifestos, explícitos ou declarados de discriminação, mas atua de forma difusa no funcionamento cotidiano de instituições e organizações, que operam de forma diferenciada, do ponto de vista racial, na distribuição de serviços, benefícios e oportunidades aos diferentes segmentos da população (WIEVIORKA, 2007).

O fracasso coletivo de uma organização em fornecer um serviço profissional e adequado às pessoas por causa de sua cor, cultura ou origem étnica. Podendo ser visto ou detectado em processos, atitudes e comportamentos, resultantes de discriminação não intencional, ignorância, falta de atenção ou de estereótipos racistas, que colocam minorias étnicas em desvantagem (WIEVIORKA, 2007, p.68).

Wieviorka (2007) defende que o racismo institucional possui natureza discriminatória, ainda que não intencional, de organizações de grande escala ou sociedades inteiras, e está presente no sistema judiciário e na própria corporação policial. Mas afinal, qual a influência do racismo institucional em nossa sociedade? Para esta resposta, recorre-se mais uma vez ao sociólogo francês Michel Wieviorka.

Racismo institucional é a ‘imaginação’ de uma sociedade cujos segmentos dominantes não tenham consciência do seu racismo e, no limite, aparentemente, tenham até atitudes antirracistas, assegurando, dessa forma, uma posição favorável em que se conviveria com um racismo disfarçado, embora estas elites aufram vantagens dessas situações (WIEVIORKA, 2007, p.29).

O Racismo Institucional é menos evidente, muito mais sutil, menos identificável em termos de ações específicas praticadas por indivíduos. Decorre do funcionamento abusivo ou omissivo dos poderes estabelecidos e respeitados pela sociedade e, portanto, recebe menos condenação pública do que o racismo em sua forma individual.

Enfatiza-se a importância do contexto organizacional como raiz dos preconceitos e comportamentos discriminatórios. Ao invés de acentuar a dimensão individual, ele se volta para a dinâmica social e a “normalidade” da discriminação, buscando compreender a persistência da discriminação mesmo em indivíduos e instituições que rejeitam conscientemente sua prática intencional.

O racismo é um mecanismo fundamental de poder utilizado historicamente para separar e dominar classes, raças, povos e etnias. Seu desenvolvimento moderno se deu com a colonização, com o genocídio colonizador. O racismo segundo Foucault (2000) é o meio de introduzir um corte entre o que deve viver e o que deve morrer.

No contínuo biológico da espécie humana, o aparecimento das raças, a distinção das raças, a hierarquia das raças, a qualificação das raças como boas e outras como inferiores, tudo isso vai ser uma maneira de fragmentar esse campo do biológico de que o poder se incumbiu; uma maneira de defasar, no interior da população, uns grupos em relação aos outros. O racismo faz justamente funcionar, faz atuar essa relação de tipo guerreiro (se você quer viver, é preciso que o outro morra) de uma maneira que é inteiramente nova e que, precisamente, é compatível com o exercício do biopoder (FOUCAULT, 2000, p. 93).

Quadro 01. Diferenças principais entre Racismo e Racismo Institucional

| Dimensão | Perspectiva Tradicional | Perspectiva Institucional |
|--|-------------------------------|-----------------------------|
| Agentes Discriminadores | Individual | Multiplicidade |
| Ações | Individual | Múltipla |
| Ocorrências | Episódica | Contínua |
| Vítimas | Indivíduo ou Grupo | Indivíduo ou Grupo |
| Explícita/Escondida | Explícita | Escondida |
| Dimensão do Grupo Discriminador | Uma pessoa ou Grupo Definível | Instituições e Organizações |
| Intencional/Não intencional | Intencional | Ambas |

Fonte: Adaptado de Wieviorka (2007).

Como representante do Estado, o policial, por lei, deveria tratar os cidadãos com equidade, sem distinções de classe ou cor da pele. Porém na prática, a população negra é a maior vítima de agressão por parte de policiais quando comparados a não negros. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em pesquisa nacional de vitimização, 6,5% dos negros sofreram uma agressão e tiveram como agressores policiais ou seguranças privados, contra apenas 3,7% de brancos (IBGE, 2014). Demonstrando assim uma clara seletividade penal.

As principais características identificadas para abordar um suspeito, de modo geral, mas não exclusiva, está diretamente associado à classe social e à raça dos cidadãos.

Usualmente, nas Ciências Sociais, o termo marginal é aplicado àquele que se encontra à margem do sistema socioeconômico, sem acesso à saúde, educação, moradia, enfim, aos itens básicos de sobrevivência. Para as pessoas de um modo geral e para a polícia em particular, o marginal está situado nesse conceito, mas constitui-se também em um indivíduo que

necessariamente comete crimes ou delitos, ou seja, trata-se daquele indivíduo que, por ser pobre, teria maior probabilidade de ser um delinquente. O termo marginal denomina grupos, entre os quais estão incluídos os nordestinos, os negros, os desempregados, membros de outras subculturas e minorias étnicas e raciais (REIS, 2002, p.182).

De acordo com Sarmiento (2008) a melhor forma para aferir a violação da dimensão do princípio de igualdade é o levantamento de dados estatísticos. Segundo ele, se for estatisticamente demonstrado que a polícia realiza revistas pessoais em afrodescendentes com frequência muito superior à utilizada em relação aos outros cidadãos, isto também pode servir de comprovação à violação ao princípio da igualdade e o pronto estabelecimento do Racismo Institucional. Este pensamento coaduna com as ideias de *Waiselfiz (2016) quando ele confirma que a maior parte da massa carcerária brasileira é composta em sua extrema maioria por negros, pardos, pobres e de baixa escolaridade, ou seja, os indesejáveis, carentes da ação estatal e de suas instituições mais importantes como as de saúde, educação, habitação, emprego, segurança e etc. Terreno fértil para a ação do Racismo Institucional.*

2.1 Racismo Institucional na Segurança Pública como produto do Controle Social

O Racismo tem o objetivo de subordinar e controlar um grupo racial. Este controle é realizado a partir do conceito de Controle Social, que segundo Adorno (2006), ocorre a partir de uma estrutura política e econômica de poder, com grupos que dominam e grupos que são dominados; com grupos mais próximos e grupos mais marginalizados do poder, e que desta relação tece-se um emaranhado de múltiplas formas de controle.

Para Foucault (2000) a polícia instaura um poder disciplinar no subconsciente do cidadão comum e, mantém a sociedade em

equilíbrio e amansada, seja de forma pacífica ou pelo direito legal da violência. Essa função violenta, sem moderação, desempenhada pela polícia é um resquício da ditadura militar brasileira que articulava o medo como uma das maneiras principais de controle social.

Apesar disso, mesmo a polícia compondo um sistema panóptico ela nem sempre é exata. Há casos onde os direitos humanos e, a própria concepção de justiça pública são feridos para o cumprimento de ordens superiores, ou interesses pessoais. Dessa forma, a polícia simboliza fisicamente os guardiões e protetores do Estado, de suas leis e princípios, sejam eles corretos ou não. A polícia então, se estabelece como uma forma de preservar a vida dos protegidos pelo estado e, de deixar morrer os “excluídos” de seu seio governamental. E é justamente neste cenário que o Racismo Institucional se faz presente, pois ele “seleciona” quem irá dispor, ou não, dos benefícios do Estado.

Assim a polícia, torna-se uma das principais armas do Estado para reprimir e punir os membros da sociedade cívica. Essa Instituição total tem apenas o intuito guiar os indivíduos, por meio da violência, a um caminho ideal determinado pela Instituição Governamental. Um caminho de consumos capitalistas excessivos, alienação e ignorância política. Desta forma, negros, pardos e pobres não estão inseridos neste sistema capitalista, são os indesejáveis e como tais, a eles não há garantias institucionais, os restando apenas à prisão, que neste sentido atuará como instrumento de Controle Social exercido pelo Estado (FOUCAULT, 2000, p. 249).

A abordagem policial é o início do processo de uma linha de montagem, em que o policial, por operar diretamente sobre o processo de filtração do sistema, coloca o suspeito, que a partir do preconceito racial cria o estereótipo do negro criminoso, que é colocado na ponta da esteira.

Afinal de contas, é a polícia que recolhe, no universo da população, aquelas pessoas que entrarão na linha de montagem. O suspeito, posto na esteira, passa pela Delegacia de Polícia, passa pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário, pelo sistema penitenciário e lá na outra ponta, sai o egresso. Nesta linha de montagem, a matéria prima é o suspeito e o produto acabado o egresso (ADORNO, 2006, p. 133).

Segundo Adorno (2006), a questão da violência policial incidente sobre a população negra é vista por nossa sociedade de modo tão natural. Afinal, não pode ser objeto de indignação uma ação que vem justamente aplacar o medo da violência e insegurança, uma das maiores preocupações dos cidadãos comuns.

Deve-se alertar, porém, que o processo de exclusão não é promovido sempre pelo Estado ou pela sociedade, mas ao contrário que na maioria das vezes atende ao interesse de uma elite dominante que detêm o poder. “Quando analistas usam expressões como “sociedade” e “controle social”, é sempre necessário assegurar que não estejam sendo usadas como expressões abreviadas dos desejos dos poderosos” (YOUNG, 2002).

3 Racismo Institucional e Violência Simbólica

Segundo Bourdieu, a dominação não é o efeito direto e simples da ação exercida por um conjunto de agentes sobre outros, mas o efeito indireto de um conjunto complexo de ações que se engendram na estrutura do campo por meio do qual se exerce a dominação frente aos demais (BOURDIEU, 2005).

Tal dominação não é evidente, e sim camuflada, a tal ponto que muitas vezes os que a sofrem não a percebem. De acordo com o sociólogo francês:

A violência simbólica consiste em uma violência que se exerce com a cumplicidade tácita dos que a sofrem e também, com frequência, dos que a exercem, na medida em que uns e outros são inconscientes de exercê-la ou de sofrê-la”. Deste modo, a violência simbólica define-se, num primeiro momento, como uma violência dissimulada, o que, diga-se de passagem, lhe confere poderes particulares e eficácia específica. Tal violência não pode ser usada independentemente, pois não é um tipo distinto de violência. Ela é violência física mascarada e, por conseguinte, invisível e esquecida (BOURDIEU, 2005, p. 22).

Esse tipo de violência tem por efeito, estabelecer a legitimidade de um discurso, de decisão, de um agente ou uma instituição, entretanto, as relações de força que originam a violência simbólica, são desconhecidas (BOURDIEU, 2005). É necessário especificar as diferentes manifestações de violência contra a população negra. Para isso, foi empregada, a noção de violência simbólica. Desenvolvido a partir da definição de Bourdieu (2005) como todo e qualquer instrumento de saber que contribua para operacionalizar ou legitimar a dominação de grupamentos humanos sobre outros.

O racismo é um fenômeno único, de discriminação negativa contra determinados indivíduos ou grupamentos humanos, mas é operado e manifesta-se de diversas maneiras, ganhando, consequentemente, diferentes terminologias, como o já comentado racismo institucional, que se define como a prática de determinadas instituições, públicas ou privadas, que “dificulta ou impede o acesso de pessoas de grupos raciais aos serviços e benefícios gerados pelo próprio Estado e pelas demais instituições”.

Entrelaçando-se os conceitos descritos, é possível compreender o fenômeno do racismo como uma violência simbólica, ora operada no plano físico, ora operada verbalmente, ora por meio de me-

canismos mais sutis, como a não promoção de direitos. Entre estes, o direito à educação, no qual se insere, por exemplo, o debate sobre o sistema de cotas raciais para inserção da população negra negativamente discriminada em instituições de ensino superior do Brasil, acesso à saúde e finalmente, porém não menos importante, a seletividade penal.

4 Segurança Pública

A violência e o desrespeito aos direitos pela polícia têm uma longa história no Brasil. Um padrão constante de abuso da população pelas forças policiais, sobretudo no caso dos “não privilegiados”, tem se repetido em governos liberais ou conservadores, em períodos ditatoriais ou democráticos. Em suma, para Adorno (2006), toda a história da polícia brasileira indica claramente que a violência é a norma institucional.

A discriminação contra os negros e a violência da polícia contra estes fazem parte da própria estrutura da segurança pública. Nesse sentido, torna-se desafiadora a tarefa de identificação de discriminações que, por fazerem parte da dinâmica social, tem seus efeitos vistos como algo natural, necessário e legítimo.

O lado mais aparente do racismo institucional na segurança pública se configura a partir da violência policial incidente sobre a população negra. Por isso, é importante evidenciar a maneira como ocorre a filtragem racial na contemporaneidade brasileira, tendo por consequência a abordagem policial e demais procedimentos marcados pela violação constante dos direitos humanos mais elementares de grupos sociais historicamente marginalizados e explorados.

Essa filtragem racial se caracteriza como uma forma de discriminação indireta em que o policial, ao aplicar a lei, utiliza a raça ou cor de uma pessoa como razão para suspeitá-la como transgressora da lei (ADORNO, 2006). A Segurança Pública, no cenário atual, passa então a ter um papel político importante, exercendo controle social, inferiorizando e criminalizando os menos favorecidos em troca de “Segurança Pessoal”.

O lema “lei e ordem”, cada vez mais reduzido à promessa de segurança pessoal, tornou-se um dos principais pontos de venda, talvez o principal, nos manifestos políticos e nas campanhas eleitorais. A exibição de ameaças à segurança pessoal tornou-se um dos principais trunfos, talvez o principal, na guerra por audiência na mídia (ampliando ainda mais os êxitos tanto do marketing quanto dos usos políticos do capital do medo) (BAUMAN, 2007, p.43).

5 Análise e Discussão

Os defensores da democracia racial apontam que a desigualdade nas mortes violentas no país segue no rastro da questão social. Nesse sentido os negros morrem mais não por serem negros, mas por serem pobres. A condição de vulnerabilidade socioeconômica dos afrodescendentes, por sua vez, seria resultado de uma persistência na transmissão intergeracional de baixo capital humano, que segue até os dias atuais, como consequência das condições iniciais de abandono, a que a população negra foi relegada logo após a abolição da escravatura.

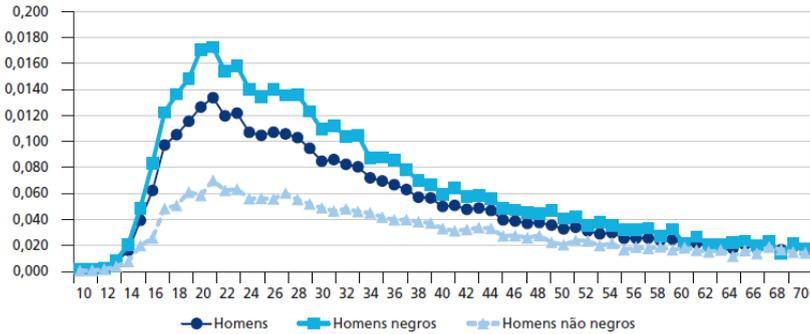
Segundo o IBGE (2014) de cada 100 pessoas que sofrem homicídio no Brasil, 71 são negras. Jovens e negros do sexo masculino continuam sendo assassinados todos os anos como se vivessem em situação de guerra. A tragédia que aflige a população negra não se restringe às causas socioeconômicas. O cidadão negro possui chan-

ces 23,5% maiores de sofrer assassinato em relação a cidadãos de outras raças/cores, já descontado o efeito da idade, sexo, escolaridade, estado civil e bairro de residência. Cerqueira e Coelho (2017) mostraram que, do ponto de vista de quem sofre a violência letal, as cidades brasileiras são repartidas não apenas na dimensão econômica entre pobres e ricos, ou na dimensão geográfica, mas também pela cor da pele.

Segundo Cerqueira e Coelho (2017) juntando os dois temas, dos homicídios de negros e de jovens, as diferenças de letalidade contra os afrodescendentes são mais dilatadas no período da juventude (entre 15 e 29 anos). Aos 21 anos de idade, quando há o pico das chances de uma pessoa sofrer homicídio no Brasil, pretos e pardos possuem 147% a mais de chances de serem vitimados por homicídios em relação ao conjunto dos indivíduos brancos, amarelos e indígenas.

Para Cerqueira e Coelho (2017) ao se analisar a evolução das taxas de homicídios considerando se o indivíduo era negro ou não, entre 2005 e 2015, verifica-se a existência de dois cenários completamente distintos. Enquanto, neste período, houve um crescimento de 18,2% na taxa de homicídio de negros, a mortalidade de indivíduos não negros diminuiu 12,2%. Ou seja, não apenas temos um triste legado histórico de discriminação pela cor da pele do indivíduo, mas, do ponto de vista da violência letal, temos uma ferida aberta que veio se agravando nos últimos anos. Pois houve um paulatino crescimento na taxa de homicídio de afrodescendentes, ao passo que houve uma diminuição na vitimização de indivíduos de outras raças.

Gráfico 01. Probabilidade de um indivíduo sofrer homicídio no Brasil por idade e raça (2010)



Fonte: Cerqueira e Coelho (2017).

O que explica o fenômeno? A maior vitimização da juventude negra seria apenas uma consequência de um pior posicionamento socioeconômico desse grupo populacional, ou pode refletir direta ou indiretamente o racismo?

Os dados mais recentes da violência letal apontam para um quadro que não é novidade, mas que merece ser enfatizado: apesar do avanço em indicadores socioeconômicos e da melhoria das condições de vida da população na última década, continuamos uma nação extremamente desigual, que não consegue garantir a vida para parcelas significativas da população, em especial à população negra (CERQUEIRA e COELHO, 2017, p.5).

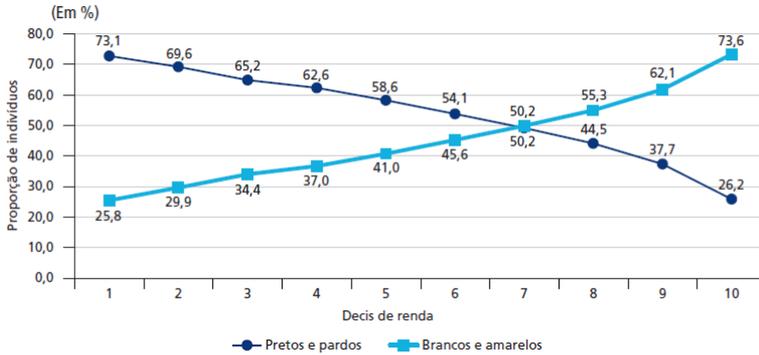
A associação entre racismo e letalidade violenta se dá também por meio do racismo institucional, em que ações difusas no cotidiano de determinadas organizações do Estado terminam por reforçar o preconceito de cor. O racismo institucional abrange a ação da polícia em todo país. Essa organização é a porta de entrada do sistema de justiça criminal e o cidadão, logo deveriam respeitar a

isonomia de tratamento ao cidadão e a sua integridade física. No entanto, diversas situações em abordagens policiais com uso excessivo da força, e maior agressividade quando se trata de cidadãos negros. O processo de desumanização tem implicações na maneira que o Estado lida com o negro. Para a polícia “negro parado é suspeito, negro correndo é bandido”.

Para Cerqueira e Coelho (2017) outro mecanismo associado ao racismo e a maior letalidade de negros se explica pela influência da mídia. Enquanto a morte de negros e pobres chama pouca atenção e os associa a criminosos ou vagabundos, sem investigação ou condenação judicial. Já a morte do branco de classe média é repetida e problematizada pelos jornais. Tendo em vista que o processo de persecução criminal, que se inicia com a investigação, é fortemente influenciado pela repercussão da mídia. A morte de brancos tem maior chance de responsabilização e punição do autor, os inquiridos sobre a morte de um cidadão negro e pobre terminam enterrados na vala comum, sem solução.

O elemento suspeito, potencial bandido, alvo preferencial da abordagem policial e letalidade violenta, revela o estigma e apresenta efeitos negativos para a população pobre e negra. Inclusive no acesso ao mercado de trabalho, condição importante para uma possível transição de classes e melhoria social. Entretanto, mais uma vez o Racismo Institucional se apresenta, apontando o real interesse das classes dominantes junto às classes dominadas, que é a manutenção de privilégios aos pertencentes às classes dominantes.

Gráfico 02. Apropriação da renda domiciliar per capita por raça/cor, por Decis, Brasil (2014)



Fonte: Cerqueira e Coelho (2017).

Em 2014, entre os 10% mais pobres da população brasileira 73,1% eram pretos ou pardos, ao passo que 25,8% dos mais pobres eram brancos ou amarelos. No outro extremo da distribuição a situação se invertia, quando 73,6% dos 10% mais ricos eram brancos ou amarelos, ao passo que os negros representavam 26,2% desse grupo.

De modo que há uma sobrerrepresentação dos negros nas camadas mais pobres da população como consequência de um legado histórico, em que as diferenças nas dotações de capital físico e humano entre negros e brancos se perpetuaram desde a abolição da escravidão, por processos de transferência de riqueza. Esta grande maioria de negros nas camadas mais pobres, atende a um público que se beneficia desse cenário.

Segundo dados do Ministério da Justiça, o total de pessoas encarceradas no Brasil chegou a 726.712 em junho de 2016. Cerca de 40% são presos provisórios, ou seja, ainda não possuem condenação judicial. Mais da metade dessa população é de jovens de 18 a 29 anos e 64% são negros. Quanto à escolaridade, 75% da população

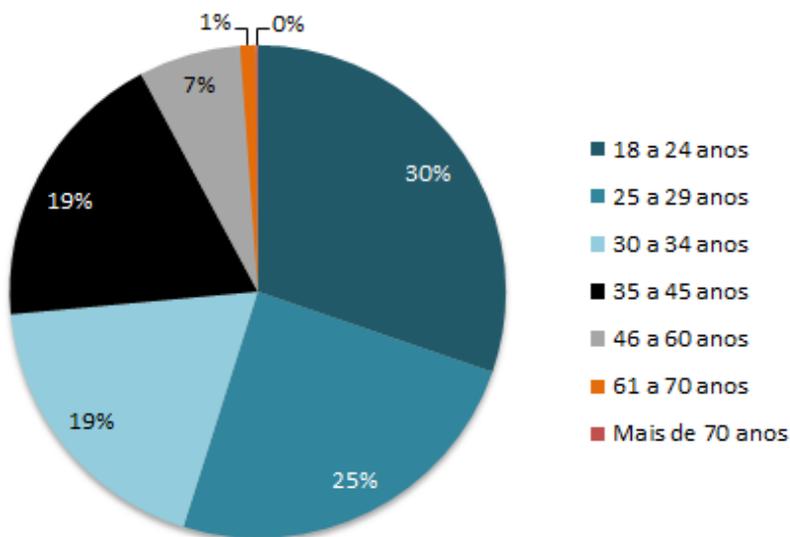
prisonal brasileira não chegaram ao ensino médio. Menos de 1% dos presos tem graduação.

Gráfico 03. Raça, cor ou etnia da população total e pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Junho/2016.

Gráfico 04. Faixa etária das pessoas privadas de liberdade no Brasil



Fonte: Ministério da Justiça e Segurança Pública. Junho/2016.

Estes dados expressam que o encarceramento em massa brasileiro é seletivo, atingindo a população jovem, negra e de baixa escolaridade, pobres, moradores de favelas ou conjuntos habitacionais e que tiveram pouco acesso ao Estado através de políticas de lazer, saúde, educação, emprego e moradia e em consequência deste cenário de ausência do poder público são levados à prática de delitos que os encarceram.

O Estado então, através da Polícia, sistema prisional e o próprio judiciário, marginaliza essa população aplicando leis mais duras e os colocando atrás das grades. Essa “limpeza social” os tira das ruas e os leva diretamente ao aprisionamento. Essa estratégia também mascara vários fatores da política nacional, entre eles a taxa de desemprego, pois uma vez que o jovem, negro e de baixa escolaridade está preso, ele não mais fará parte das estatísticas de desempregados. E isto atende interesses políticos e eleitorais, além de responder a uma população que vive em um estado de completa insegurança, fomentado também pela mídia, gerando conseqüentemente mais mortes e mais encarceramento. Uma vez que no Brasil, segundo dados do Mapa da Violência 2016, mais da metade dos entrevistados concorda com a máxima de que “Bandido bom é bandido morto”.

Chama a atenção para a insinceridade do discurso, evidenciando que a “crise” desse sistema não é acidental, sob dois aspectos. Primeiro que a lei não modifica e não reflete a realidade, não sendo feita para ser cumprida. Segundo o interesse na manutenção da criminalidade que sustenta uma série de interesses e segmentos industriais, ocupacionais, comerciais, intelectuais, ou seja, é um sistema lucrativo, gerando interesse, sob esse aspecto, para o capitalismo. Evidencia-se, assim, que existem outros interesses na manutenção desse sistema que vão além do discurso revelado, e que é mantido por aqueles que ditam as regras do “jogo” e da sociedade (WACQUANT, 2003, p. 38).

O racismo afeta negativamente a condição socioeconômica da população afrodescendente via políticas educacionais precárias e discriminações no mercado de trabalho, logo a diferença de letalidade entre negros e não negros do Brasil, atribuída à questão social, é em si, uma consequência do racismo institucional. Além da perpetuação de estereótipos sobre o papel do negro na sociedade, que muitas vezes o associa a indivíduos perigosos ou criminosos. A repetição desses estereótipos implica em um processo de estigmatização, onde o indivíduo pela sua cor de pele termina sendo percebido como desprovido de sua identidade individual. Este processo de desumanização faz aumentar a probabilidade de vitimização destes indivíduos.

[...] um jovem negro e pobre andando a pé em um bairro de classe média é visto pela polícia como provável assaltante ou traficante, tornando-se candidato a uma abordagem violenta, enquanto um jovem branco com aparência de classe média, em um carro, dentro ou próximo de uma favela, é visto como possível usuário adquirindo drogas e torna-se candidato a extorsão (RAMOS; MUSUMECI, 2005, p. 47).

Há uma seletividade penal clara e esse processo inicia-se na abordagem policial. O Estado, representado pela Segurança Pública através da Polícia Militar, não age com equidade, e desrespeita princípios constitucionais, criminalizando a pobreza e punindo a categoria étnica racial que mais sofreu historicamente no país e ainda é refém do processo de marginalização. O Racismo Institucional é presente não apenas em instituições de Segurança Pública, quanto em outras instituições relevantes, como a Saúde Pública e a Educação, desta forma este processo é passado adiante para outras gerações e se retroalimenta nas mais diversas instituições sociais.

A homogeneidade do sistema escolar e do sistema penal corresponde ao fato de que realizam, essencialmente, a mesma função de reprodução das relações sociais e de manutenção da estrutura vertical da sociedade, criando, em particular, eficazes contraestímulo à integração dos setores mais baixos e marginalizados do proletariado, ou colocando diretamente em ação processos marginalizadores. Por isso, encontramos no sistema penal, em face dos indivíduos provenientes dos estratos sociais mais fracos, os mesmos mecanismos de discriminação presentes no sistema escolar (BARATTA, 2002, P.175).

Considerações Finais

É importante frisar que quem institui o “elemento suspeito”, digno de uma abordagem policial violenta e racista, são aqueles que exercem o Poder em nome do Estado, diversas vezes influenciados por outros interesses, que não o de uma justiça e paz social. Este processo sutil de hierarquização racial e de classes, além da marginalização do negro e pobre, retroalimenta o Racismo Institucional e gera cada vez mais desigualdade social. Afinal, este “elemento suspeito” é o produto da ausência do Estado em prover educação, saúde, moradia e outras políticas públicas que atendam esta parcela da sociedade.

Porém mesmo omissa a esta população carente, o Estado garante o Controle Social através da Polícia, a partir da prisão, do encarceramento em massa, trabalhos precários, subempregos e demais cenários que traduzem o Racismo Institucional generalizado em nossa sociedade contemporânea. Os autores citados neste trabalho, a exemplo de Wacquant (2003), Wieviorka (2007) e Bauman (2007), comungam da ideia de que não é possível resolver problemas sociais unicamente através do sistema punitivo, e a abordagem policial violenta a um determinado estrato da população é um grande alerta do início de uma grande linha de montagem que apenas entrega a sociedade mais violência e pobreza.

Referências

- ADORNO, S. Medo, Violência e Insegurança. In: LIMA, R. S.; LIANA, P. (Orgs.). *Segurança Pública e Violência: o Estado está cumprindo seu papel?* São Paulo: Contexto, 2006.
- BARATTA, A. *Criminologia crítica e crítica do direito penal: Introdução à sociologia do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.
- BAUMAN, Z. *Vida líquida*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2007.
- BOURDIEU, P. *Esboço de autoanálise*. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. p. 292.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. *Levantamento Nacional de Ações Penitenciárias 2016*. Disponível em: < http://www.justica.gov.br/news/ha-726-712-pessoas-presas-no-brasil/relatorio_2016_junho.pdf>. Acesso em: 12 mai. 2018.
- CERQUEIRA, D., COELHO, D. *Democracia Racial e Homicídios de Jovens Negros na Cidade Partida*. TD 2267 - IPEA, Brasília, 2017.
- FOUCAULT, M. The Subject and Power. In: FOUCAULT, M. *Power*. Edited by James D. Faubion. New York: The New Press, 2000.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Pesquisa Mensal de Emprego - PME*, 2014.
- RAMOS, S., MUSUMECI, L. *Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira/Cesec, 2005.

REIS, D. B. A Marca de Caim: as características que identificam o “suspeito”, segundo relatos de policiais militares. *Caderno CRH*, 36, p. 181-196, 2002.

SARMENTO, D. O negro e a igualdade no direito constitucional brasileiro: Discriminação “de facto”, Teoria do Impacto Desproporcional e ações afirmativas. In: PIOVESAN, F.; SOUZA, D. M. (Coord.). *Ordem Jurídica e Igualdade Étnico-Racial*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

YOUNG, J. *A sociedade excludente*: Exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

WACQUANT, L. *Punir os pobres*: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 2ª ed. Col. Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

WAISELFISZ, J.J. *Mapa da Violência 2016*: Mortes Matadas por Armas de Fogo, Rio de Janeiro, FLACSO/CEBELA, 2016.

WEBER, M. *Ciência e política*: duas vocações. São Paulo: Cultrix, 1968.

WIEVIORKA, M. *O Racismo, uma introdução*. São Paulo: Perspectiva, 2007.